ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 478
02 de setembro de 1981.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NESTA CIDADE.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 31, inciso XII da Lei Orgânica vigente que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação para a construção da Escola de 1º Grau Imcompleto Sítio do Pica Pau Amarelo, sita à Rua 11 de Abril, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de setembro de 1981.-

Saraiva
DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Eta Colares dos Santos
Secret.Municipal - Subst. -